



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 709/07

certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 205/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 20/12/07

Rubrica Responsável

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Estende aos servidores do Legislativo Municipal o abono natalino de R\$ 100,00 (cem reais) no mês de dezembro de 2007, concedido aos servidores do Executivo Municipal".

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei

Art. 1º É estendido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, o abono natalino concedido aos servidores do Executivo Municipal de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago no mês de dezembro de 2007.

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Vereadores

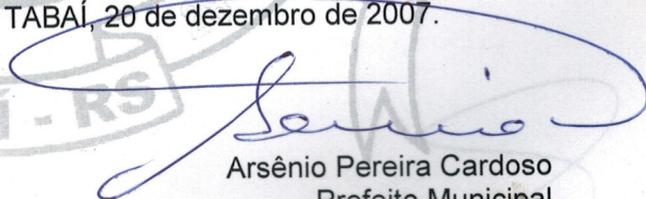
01- Unidades Subordinadas

2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001- 9 Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA VEREADORES DE TABAI, 20 de dezembro de 2007.


Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado


Alvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"